



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 439, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

ALTERA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 185, DE
30 DE ABRIL DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o art.3º da Lei Municipal nº 185, de 30 de abril de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, terá a seguinte composição:

I – Representantes de Entidades Organizadas:

- a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- b) Um representante das Comunidades Religiosas;*
- c) Um representante dos grupos de 3º Idade do Município;*
- d) Um representante do Círculo de Pais e Mestres das escolas sediadas no município;*
- e) Um representante da Indústria e/ou Comércio do Município.*

II – Representantes do Poder Público e Prestadores de Serviços:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Um representante da EMATER/ Secretaria Municipal de Agricultura;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;*
- d) Um representante dos Agentes Comunitários de Saúde do Município;*
- e) Um representante do Setor de Segurança Pública.*

Parágrafo Primeiro -

Parágrafo Segundo -

Parágrafo Terceiro -"

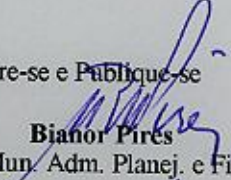
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e sete de junho de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CONTUM. CM 27 / 06 / 2000

M. Fischer

MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF Nº 768232100-87